



CERTIDÃO			
Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:			
Câmara Municipal de Cascais			
<ul> <li>Junta de Freguesia da última residência conhecida</li> </ul>			
☐ Última residência conhecida do notificado			
Prédio objeto do procedimento	П		
Junta de Freguesia do prédio objeto do procedimento			
Cascais, 1.8./.(2/. 40.25			
NI			

## **EDITAL N.º 396/2025**

Jerónimo Sanches Torrado, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, conforme despacho nº 8/2025, de 03 de fevereiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual:

**DESCONHECIDO**, com última morada conhecida desconhecida, cujo paradeiro atual se desconhece,

## De que:

Se encontra em curso o procedimento administrativo com o número PLT 93/2025, que corre termos na Divisão de Fiscalização Geral do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, relativo ao terreno sito **na avenida Nossa Senhora do Rosário, Junto ao nº 129 – Bº do Rosário, 2750-179 Cascais** o qual se encontra em violação do disposto no n.º 1 do artigo 22º do regulamento de Espaços Verdes e Proteção das Árvore (REVPA), publicado em Separata ao Boletim Municipal de 11-12-2014, doravante designado por REVPA.

Face ao risco resultante da violação do dever acima referido, em 06/10/2025 foi emitido pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, o seguinte DESPACHO DE DECISÃO:

- 1. Determinar a notificação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel acima identificado para, no prazo de dez (10) dias a contar da data da notificação, procederem à gestão do combustível vegetal numa faixa de 50 metros, medida a partir do exterior das edificações confinantes, efetuando a poda de árvores e o desbaste de arbustos e outra vegetação existente no referido prédio e removendo todos os resíduos, de qualquer natureza, que ali se encontrem acumulados;
- 2. Caso as medidas ordenadas não sejam concluídas dentro do prazo para o efeito fixado, a Câmara Municipal procederá à execução coerciva para efetivação das medidas determinadas, a expensas do notificado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 22º do referido REVPA, para o que fica desde já notificado, conforme o disposto no nº 4 do artigo 177º do Código do Procedimento Administrativo;
- 3. A execução coerciva, a efetivar por intermédio de terceiro, nos termos do disposto no artigo 181º do Código do Procedimento Administrativo, importará os custos previstos na tabela de preços praticada pela EMAC Empresa de Ambiente de Cascais, Empresa Municipal, S.A., aos quais serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos;
- 4. Mais se notifica de que, sem prejuízo da possibilidade de execução coerciva limpeza, nos termos referidos no número anterior, o desrespeito da ordem é suscetível de o fazer incorrer na prática do crime de desobediência p. e p. pela alínea b) do n.º 1 do artigo 348º do Código Penal, para o que fica o notificado desde já devidamente advertido e ciente de que tal facto será comunicado



## Câmara Municipal

- ao Ministério Público da Comarca Lisboa Oeste Secção Criminal de Cascais para instauração de inquérito;
- 5. O processo pode ser consultado, nos termos do Art. 83.º do CPA, nas instalações da Divisão de Fiscalização Geral, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, Alto Pampilheira, 2750-654 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, ou através do endereço de correio eletrónico atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número deste processo.

Para constar se publica o presente EDITAL	., do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Municipal de
Cascais, no local do terreno, no último do	omicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de
freguesia da residência	
	Paulo Fonseca, Chefe de Divisão de Fiscalização Geral,
o subscrevo.	

Cascais, 8 de outubro de 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Jerónimo Sanches Torrado